



Diário Oficial

Estado de São Paulo
Tarcísio de Freitas - Governador

PODER
Executivo
SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650- 905 tel: 2193-8000
Volume 133 • Número 48 • São Paulo, quarta-feira, 08 de março de 2023.

RESOLUÇÃO STM - 17, de 07-03-2023.

Autoriza a integração física e tarifária envolvendo os atendimentos metropolitanos gerenciados pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A – EMTU/SP, que especifica.

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Decreto nº 49.752, de 04-07-2005,

Considerando o disposto no Estudo Técnico DO-GLI--DPL-002/2023, anexo ao Ofício DO-GLI-DPL 011/2023, encaminhado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP;

Considerando a Informação Técnica CTC nº 033/2023, que analisou o pleito e concluiu pelo seu atendimento,

Resolve:

Artigo 1º Autorizar a integração física e tarifária entre os atendimentos metropolitanos 180TRO Osasco (Jardim Primeiro de Maio) – São Paulo (Lapa), 180DV1 Osasco (Jardim Primeiro de Maio) – São Paulo (Lapa) via Osasco (Jardim Belmonte e Jardim Tereza) ou 180DV2 Osasco (Jardim Primeiro de Maio) – São Paulo (Lapa) via Osasco (Jardim Paulista), operados pelo Consórcio Anhanguera Ltda, observadas as formalidades pertinentes:

§1º Sentido Osasco - Barueri: Ao Embarcar nos atendimentos 180TRO ou 180DV1 ou 180DV2, o usuário paga a tarifa correspondente a R\$5,60, com o Cartão TOP, desembarca no trecho de contato dos serviços envolvidos na integração e acessa os atendimentos metropolitanos 466TRO, 466EX2, 496TRO, 496EX1 ou 835TRO, pagando o complemento de R\$ 0,60 em seu cartão.

§2º Sentido Barueri - Osasco: Opção 1: Ao embarcar nos atendimentos metropolitanos 466TRO, 466EX2, 496TRO ou 496EX1 o usuário paga a tarifa correspondente a R\$ 5,40 com o Cartão TOP, desembarca no trecho de contato dos serviços envolvidos na integração e acessa os atendimentos metropolitanos 180TRO ou 180DV1 ou 180DV2, pagando o complemento de R\$ 0,80 em seu cartão.

Opção 2: Ao embarcar no atendimento metropolitano 835TRO o usuário paga a tarifa correspondente a R\$6,20 com o Cartão TOP, desembarca no trecho de

contato dos serviços envolvidos na integração e acessa os atendimentos metropolitanos 180TRO ou 180DV1 ou 180DV2, sem que ocorra novo desconto em seu cartão.

Artigo 2º O desconto decorrente da integração de que trata o “caput” do artigo 1º não pode ser em tempo algum objeto de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do início da operação integrada.